



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 103, DE 05 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Institui e regulamenta o Projeto de Hortas Comunitárias no âmbito do Município de Pato Bragado – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o convenio nº 4500057993 firmado entre Município de Pato Bragado – PR, e Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu - Linha Ecológica, Através do Projeto Educação para Sustentabilidade E Desenvolvimento Cultural do Território com vigência de agosto/2020 a julho/2023, resolve e **DECRETA:**

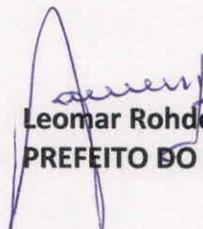
Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Projeto de Hortas Comunitárias no Município de Pato Bragado - PR, coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme disposto no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O objetivo do Projeto é promover a inclusão social produtiva de cidadãos e grupos sociais que buscam por uma melhor qualidade de vida tanto no que se refere a aspectos econômicos como a de segurança alimentar e nutricional da comunidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, em 05 de maio de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº *2276*
de *05/05/21* FL. *1*
Visto *[assinatura]*



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I – DECRETO 103/2021 PROJETO HORTA COMUNITÁRIA

DO PROJETO:

As hortas comunitárias constituem-se por iniciativa da atual administração município de Pato Bragado e tem como principal objetivo promover a inclusão social produtiva de cidadãos e grupos sociais que buscam por uma melhor qualidade de vida tanto no que se refere a aspectos econômicos como a de segurança alimentar e nutricional. A iniciativa baseia-se na cooperação na produção agroecológica de alimentos de forma solidaria e voluntaria, para o auto consumo.

Desse modo buscamos apoiar a organização de grupos de trabalhadores em regime de economia solidária como forma alternativa de produção de alimentos destinados aos membros da família, incentivando a produção agroecológica de hortaliças para o auto consumo melhorando a dieta alimentar com vistas a promoção da saúde dos participantes com intuito de estimular a interação social com fortalecimento dos laços familiares e comunitários dos participantes bem como a sua autoestima como beneficiários finais, garantir uma alimentação diária e saudável, livre de agrotóxicos, produzida de forma natural e desse modo envolver os participantes num trabalho onde possa exercitar-se naturalmente (praticar exercícios físicos) e ao mesmo tempo canalizar suas energias na produção de alimentos trazendo-lhe satisfação e realização pessoal.

DAS PARTES

CONSELHO DOS MUNICÍPIOS LINDEIROS

O projeto de Horta Comunitária é vinculado a Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a qual através de convenio nº 4500057993 firmado entre município e Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu - Linha Ecológica, Através do Projeto Educação para Sustentabilidade E Desenvolvimento Cultural do Território com vigência: agosto/2020 a julho/2023, tem por finalidade a oferta de oficina de horta comunitária com carga horária de 8 horas e 20 participantes. Tendo como disposto a seguinte base orçamentária:

Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Monitor	1	1.000,00	1.000,00
Alimentação (café + almoço)	20	30,00	600,00
Placa gráfica	1	180,00	180,00
Material de insumo: sementes, adubos, ferramentas, entre outros.	1 kit	1.500,00	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

- Disposição de área para implantação da horta comunitária;
- Disposição de infraestrutura ao ar livre para realização da oficina (rua coberta) assim como equipamentos de informática necessários a realização da mesma;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Auxílio técnico através da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente durante a realização da oficina;
- Auxílio com máquinas necessárias ao prévio resolvimento do solo;
- Auxílio com a preparação da área como distribuição de adubo orgânico advindos da doação de produtores rurais; assim como resíduos triturados advindos de poda urbana;

DO LOCAL

Este projeto será implantando no Imóvel urbano de propriedade do Município, identificado como: Lote urbano n.º 9, da Quadra n.º 02, loteamento Portal (Utilidade Pública), que atenderá os moradores dos loteamentos Portal, Mutirão, Alvorada e Social.

DA PARTICIPAÇÃO NA OFICINA

- Em decorrência da pandemia do COVID-19, fica vedada a participação de pessoas consideradas integrantes do grupo de risco (mulheres grávidas, lactantes, diabéticos, hipertensos, cardíacos, idosos com mais de 60 anos e crianças menores de 12 anos).
- O tempo de permanência no local da oficina deve ser somente o necessário ao desenvolvimento da mesma, deve ser respeitada distância mínima de 2 (dois) metros entre os participantes, sendo proibida qualquer aglomeração.
- Não haverá estrutura de alimentação no local da oficina/atividade, cada participante deve ter sua própria garrafa de água. Em caso de fornecimento de alimentação deve ser por meio de porções individuais.
- O participante deve utilizar de ferramentas individuais.
- A organização da atividade adotará as medidas aqui citadas, além de outras que venham a ser necessárias para reduzir os riscos a contaminação.
- Obrigatória aferição da temperatura, impedindo o ingresso daqueles que apresentarem registro superior a 37,5°C e comunicar, imediatamente, o setor de epidemiologia do Município;
- Exigência do uso de álcool etílico sanitizante em gel 70% e máscaras;